

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728

PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

São Paulo, 22 de março de 2022 – Nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 44/21, a Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“Cyrela” ou “Companhia”) (B3: CYRE3), empresa com atuação no setor de incorporação imobiliária residencial, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 22 de março de 2022, recebeu comunicação da Dynamo Administração de Recursos Ltda. e da Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda., informando que aumentou sua participação na Cyrela para nível superior a 10% (dez por cento) do total das ações ordinárias emitidas.

A correspondência encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Miguel Maia Mickelberg

Diretor de Relações com Investidores

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022

À

CYRELA BRAZIL REALITY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 12º andar, Itaim Bibi

São Paulo - SP

CEP: 04538-132

Email: ri@cyrela.com.br

At.: Sr. Miguel Maia Mickelberg (Diretor de Relações com Investidores)

Ref.: Comunicado Resolução CVM nº 44

Prezados Senhores,

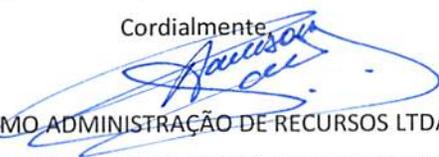
Em cumprimento à Resolução CVM nº 44/21, conforme alterada, informamos à V.Sas. que, em razão da devolução de contratos de aluguel doadores de ações na B3, o somatório das ações ordinárias de emissão da Cyrela Brazil Reality S.A. Empreendimentos e Participações (“Companhia”) detidas pelo conjunto de veículos geridos discricionariamente pela Dynamo Administração de Recursos Ltda. (CNPJ/MF nº 72.116.353/0001-62) e pela Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/MF nº 07.880.927/0001-02) atingiu o montante de 40.260.971 ações, equivalentes a 10.07% das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A participação acionária detida tem por objetivo o investimento na Companhia, sem a intenção de alterar sua composição de controle ou estrutura administrativa, e não visa atingir nenhum percentual de posição acionária em particular.

Os signatários esclarecem, por fim, que os veículos geridos não possuem outros valores mobiliários referenciados em tais ações e que não foram celebrados contratos regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Solicitamos, por gentileza, que seja dado cumprimento §6º do artigo 12º da Resolução CVM nº 44/21.

Cordialmente,


DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

DYNAMO INTERNACIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.